

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 89 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8691, foi registrada a certidão de casamento de AYUMI SHINOHARA DA SILVA e RYOTA OTANI, contraído no dia 22 de janeiro de 2024 (22/01/2024), em/no(a) cidade de Nisshin, província de Aichi, Japão, perante Hiroki Kondo, Prefeito da cidade de Nisshin.

AYUMI SHINOHARA DA SILVA, brasileira, escriturária, residente e domiciliada no(a) Okimura Higashinogo 135-1 Fico 302, Kitanagoya, Aichi, Japão, nascida a 21/08/1996, em/no(a) Chita, Aichi, Japão, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de Edvaldo Pedro da Silva e Neusa Sayuri Shinohara da Silva.

RYOTA OTANI, japonês, representante de vendas, residente e domiciliado no(a) Okimura Higashinogo 135-1 Fico 302, Kitanagoya, Aichi, Japão, nascido a 10/06/1993, em/no(a) Matsudo, Chiba, Japão, de cuja capacidade jurídica dou fé, filho de Hirokazu Otani e Kayoko Otani.

Observação: de acordo com registro nº 7781, lavrado à(s) fl(s).131 do Livro E-51, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: AYUMI SHINOHARA DA SILVA, depois de casada, adotou o nome de AYUMI OTANI; RYOTA OTANI, depois de casado, conservou o nome de RYOTA OTANI; o regime estrangeiro de bens adotado é o estabelecido conforme o disposto no Art. 7º, §4º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, nos termos do §4º do Art. 13 da Resolução CNJ nº155/2012. Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNJ nº 155/2012.

Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

